



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 701/2023

Modalidade/Curso: ENSINO MÉDIO

CLAS.	INSC.	NOME
41º	1279-38	ANABELLE CAROLINA DOS SANTOS BORGES
42º	1996-15	RAQUELLY ALESSANDRA NEVES DA SILVA
43º	1666-89	LUIZ FERNANDO COSTA RAMOS
44º	1024-47	CANDIDATA CONVOCADA ATRAVÉS DA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
45º	1435-82	GIOVANA GABRIELI DE AZEVEDO
46º	1776-16	QUERIN SCHETTINI DO NASCIMENTO
47º	1618-50	FERNANDA MONTEIRO SILVESTRE
48º	1769-41	GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA
49º	1866-49	THAYANE ANAHY SILVA DE SOUZA
50º	1461-47	WELINGTON MICHEL DA SILVA SANTOS
51º	1971-12	GUSTAVO TALISSON DA SILVA PEREIRA
52º	1645-13	GABRIELY TAMARA DA SILVA
53º	1313-45	CANDIDATA CONVOCADA ATRAVÉS DA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

54°	1443-16	MATHEUS HENRIQUE ROCHA SANTOS
55°	1896-10	KAUÃ LIMA FERREIRA DE SOUZA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 11 (onze) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 701/2023 – Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados

Modalidade/Curso: ENSINO MÉDIO

CLAS.	INSC.	NOME
10º	1387-10	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA FIGUEIRO
11º	1288-51	MIRELLA SILVA DOS SANTOS
12º	1929-56	KAUAN APARECIDO SANTIAGO MENDES

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 11 (onze) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 701/2023

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: FISIOTERAPIA

CLAS.	INSC.	NOME
10º	1604-96	NATALIA PASCHOAL GONCALVES
11º	1905-94	MARIANA PASSARETI RAMOS
12º	1520-31	THAIS DE ALMEIDA FRANCISCO
13º	1954-50	LAIS HELENA ALBINO FRANCISCO

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 11 (onze) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 701/2023

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: FARMÁCIA

CLAS.	INSC.	NOME
6º	1703-65	BRUNO HENRIQUE PEREIRA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 11 (onze) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 701/2023 – Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: FARMÁCIA

CLAS.	INSC.	NOME
2º	1095-97	GABRIELLE GUARNIERI DOS SANTOS

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 11 (onze) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 701/2023

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

CLAS.	INSC.	NOME
5º	1251-80	LUIZ FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR
6º	1244-50	LIA EMILY CAVALHEIRO

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 11 (onze) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 701/2023

Modalidade: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CLAS.	INSC.	NOME
6º	1903-22	BARBARA CRISTINA DE LIMA FERNANDES

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 11 (onze) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 701/2023

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: PEDAGOGIA

CLAS.	INSC.	NOME
19º	1171-85	KEVIN MIGUEL CIRILO FERNANDES

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 11 (onze) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 701/2023

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: CIÊNCIAS SOCIAIS

CLAS.	INSC.	NOME
37º	1790-25	LETICIA DA SILVA CAMACHO
38º	2036-64	ANA BEATRIZ BRANDT PAIVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 11 (onze) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **COMUNICA** a desclassificação do(a) candidato(a) M. A. S. D. (Insc. 1737-42, Clas. 10º) de acordo com o item 2.9. do Edital do Processo Seletivo **701/2023** para realização de Estágio Supervisionado do Curso **PEDAGOGIA**.

Secretaria Municipal de Administração, 11 (onze) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA –
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES
A SEGUIR RELACIONADOS:

INDEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO
51391/2023	EMANUEL DE CARVALHO
51613/2023	ELIDIA CAMARGO MELLO
57550/2023	DANIEL MOREIRA ROCHA
53310/2023	CLEITON CRISTIANO BATISTA
35839/2023	NAYARA CAROLINE DA SILVA

DEFERIDO PARCIALMENTE

PROCESSO Nº	INTERESSADO
41013/2023	FLÁVIO PEREIRA DE MOURA
51615/2023	FLAVIO FERNANDES
39753/2023	ERIVAN RODRIGUES DE SANTANA NOGUEIRA

DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO
51665/2023	GILSIMARA CRISTINA DA SILVA
45040/2023	GISLAINE CRISTINA BARBOSA
46354/2023	FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA
55888/2023	FLÁVIA CALIXTO BISPO
47758/2023	FLAVIA MENDES LIMA
34594/2023	EDINADJA QUEILA BEZERRA DA SILVA
54546/2023	EDUARDO DA COSTA DUARTE JÚNIOR
30442/2023	ELISABETE FERREIRA
43978/2023	ELDA TUBIAS DE OLIVEIRA
37154/2023	ERICA MARIA GUIMARAES
52399/2023	ELIANA MODESTO
53323/2023	ANTONIO CARLOS DA SILVA LEITE
55857/2023	IZAIA AUGUSTO NETO
52071/2023	EMILIA FERREIRA DA SILVA
48375/2023	JOSÉ FERREIRA DA SILVA
53992/2023	JANAINA FERNANDES
40486/2023	JOSE MAURILIO BRAGA
40736/2023	JOSEFA ELIANE CANDIDO
57433/2023	IRLENE SOARES DE CARVALHO
58136/2023	IARA DE MOURA BRAGA
46191/2023	IVANI DE OLIVEIRA
41962/2023	INÊS FAVERO DE SOUZA

Certifico que o despacho nos processos supramencionados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara, 11 de dezembro de 2023.

JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS
GESTORA DA UNIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.015, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Autógrafo nº 371/2023 – Projeto de Lei nº 384/2023

Dispõe sobre a desafetação, autorização para alteração da destinação e para alienação dos imóveis municipais que especifica, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 5 de dezembro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetadas de sua finalidade, passando à classe de bens dominicais, os imóveis municipais abaixo identificados:

I – imóvel de matrícula nº 130.945, abrangidas suas respectivas construções e benfeitorias, registrado no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;

II - imóvel de matrícula nº 156.650, abrangidas suas respectivas construções e benfeitorias, registrado no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;

III – imóvel de matrícula nº 119.486, abrangidas suas respectivas construções e benfeitorias, registrado no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara; e

IV – imóvel de matrícula nº 119.868, abrangidas suas respectivas construções e benfeitorias, registrado no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.

Art. 2º Ficam alterados a destinação, o fim e os objetivos originais dos imóveis municipais de que trata o art. 1º desta lei, para a implantação de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

Art. 3º Fica o Município autorizado a alienar os imóveis de que trata o art. 1º desta lei, dispensada a licitação com base em sua destinação no âmbito de programa habitacional de interesse social desenvolvido por órgãos ou entidades da Administração Pública.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo contempla, inclusive, a doação dos imóveis de que trata o art. 1º desta lei ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de dezembro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.016, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Autógrafo nº 372/2023 – Projeto de Lei nº 393/2023

Autoriza o Poder Executivo a receber transferência de recurso advindo de multas aplicadas pelo Poder Judiciário da União (Justiça do Trabalho), em decorrência de ação ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho condicionada à aquisição de imóvel para instalação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) por 30 (trinta) anos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 5 de dezembro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber a receber transferência de recursos financeiros advindo de multas aplicadas pelo Poder Judiciário da União (Justiça do Trabalho), conforme os autos do processo nº 0001339-67.2012.5.15.0151, ação ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho.

§ 1º Como condição da transferência de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo deverá adquirir o bem imóvel matriculado sob o nº 4.877 perante o 1º Cartório de Registro de Imóvel do Município, de propriedade da pessoa jurídica Exetécnica Engenharia LTDA, CNPJ nº 00.698.161/0001-09, cujo valor venal é de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

§ 2º O bem imóvel de que trata o §1º deverá ser destinado ao desempenho das atribuições legais do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) por 30 (trinta) anos, prorrogáveis por decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 10.906, de 30 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de dezembro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.017, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Autógrafo nº 373/2023 – Projeto de Lei nº 394/2023

Altera a Lei nº 9.657, de 18 de julho de 2019, de forma a retomar a redação original de seu art. 19 e determinar que a Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação encaminhe o procedimento à Procuradoria Geral do Município para análise da instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 5 de dezembro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.657, de 18 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19. Caso a Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação, do cotejo entre a denúncia, as declarações do servidor denunciado e os testemunhos colhidos, conclua pela existência de indícios da prática de assédio ou ato discriminatório, deverá encaminhar o procedimento à Procuradoria Geral do Município, para análise da instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar em face do servidor denunciado, devendo desta deliberação ser cientificados o servidor denunciante e o servidor denunciado.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de dezembro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.018, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Autógrafo nº 374/2023 – Projeto de Lei nº 395/2023

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais às entidades que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 5 de dezembro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais no valor de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal do Idoso de Araraquara (COMIA), para despesas de custeio, conforme relacionado abaixo:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR R\$
I - LAR E INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO	51.827.491/0001-80	R\$ 25.279,20
II - LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	43.962.323/0001-79	R\$ 136.507,60
III - VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	45.747.003/0001-21	R\$ 87.213,20

Art. 2º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Portaria nº 28.888, de 24 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, e no Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas respectivas alterações.

Art. 3º Os recursos financeiros que garantirão a concessão das subvenções sociais referido no art. 1º desta lei são os oriundos da destinação do Imposto de Renda, através das Leis de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas, ao Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.

Parágrafo único. O recurso orçamentário que garantirá a concessão das subvenções sociais referido no art. 1º desta lei, serão oriundos do Poder Executivo, através do Fundo Municipal do Idoso de Araraquara, consoante o orçamento vigente, suportado pela dotação nº 1619-18.01.3.3.50.43.14.241.0015.2.82.03.1000192.

Art. 4º Os recursos de que tratam o art. 1º desta lei serão repassados às entidades em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Portaria nº 28.888, de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho e executadas após a assinatura do termo de parceria.

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão atender à Lei Federal nº 13.019, de 2014, ao Decreto nº 11.434, de 2017, e ao termo de parceria celebrado entre as entidades beneficiadas e o Município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal do Idoso de Araraquara eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, a ser realizado no Banco do Brasil S/A nº 001, agência 0082-5, conta corrente nº 88.868-0.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de dezembro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Autógrafo nº 378/2023 – Projeto de Lei nº 399/2023

Altera a Lei nº 8.959, de 4 de maio de 2017, de forma a alterar os membros integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 5 de dezembro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 8.959, de 4 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.

I -

f) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, sendo ao menos um integrante da Guarda Civil Municipal;

h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

II -

f) 3 (três) representantes da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), subseção de Araraquara;

i) 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, que tenham envolvimento com a causa animal, eleitos em Assembleia Pública convocada para tal fim;

j) 1 (um) representante escolhido por meio das reuniões plenárias do Orçamento Participativo; e

k) 3 (três) representantes eleitos em edital de chamamento público.”(NR)

Art. 2º Ficam revogados da Lei nº 8.959, de 2017:

I – alínea “d” do inciso I do “caput” art. 10;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – alínea “g” do inciso I do “caput” art. 10;

III – alínea “b” do inciso II do “caput” art. 10;

IV – alínea “c” do inciso II do “caput” art. 10; e

V – alínea “e” do inciso II do “caput” art. 10.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de dezembro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.024, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Autógrafo nº 381/2023 – Projeto de Lei nº 404/2023

Altera a Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, de forma a prever enquadramento dos ocupantes do emprego público de Procurador Municipal nos termos em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 5 de dezembro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 89-A. Os Procuradores Municipais em exercício na data de vigência desta lei serão enquadrados na referência igual, ou imediatamente superior, à somatória do salário base atual com a diferença apurada entre a referência I da tabela de vencimentos prevista pela Lei nº 7.583, de 1º de dezembro de 2011, e a referência I da tabela de vencimentos da Lei nº 6.407, de 2 de maio de 2006, devidamente atualizada segundo os índices de reajustes salariais do período.” (NR)

§ 1º Fica alterada, no Quadro “Empregos de Provimento Efetivo” do Anexo I-A da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, a referência inicial da carreira de Procurador Municipal para a referência A18 da Tabela V do Anexo I-C da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019.

§ 2º A referência de ingresso e o reenquadramento dispostos neste artigo aplicam-se também aos integrantes da carreira de Procurador dos órgãos e entidades da Administração Autárquica e Fundacional do Município, caso também exista a diferença mencionada no “caput”, de modo a preservar a isonomia entre as carreiras de procuradores da administração municipal.

Art. 2º Fica alterada, no Quadro “Empregos de Provimento Efetivo” do Anexo I-A da Lei nº 9.802, de 27 de novembro de 2019, a referência inicial da carreira de Procurador Autárquico para a referência A18 da Tabela III do Anexo I-C da Lei nº 9.802, de 27 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de dezembro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.027, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Autógrafo nº 384/2023 – Projeto de Lei nº 407/2023

Institui gratificações, prêmios e reenquadramentos às carreiras que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 5 de dezembro de 2023, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA GRATIFICAÇÃO POR COMPROMISSO DE DESEMPENHO NA GESTÃO ESCOLAR

Art. 1º Fica instituída, nos termos desta Lei, a Gratificação por Compromisso de Desempenho na Gestão Escolar, a ser paga aos Diretores de Escola em efetivo exercício nas escolas da rede municipal de ensino, vinculadas à Secretaria Municipal da Educação, mensurada por indicadores previamente estabelecidos, com o objetivo de:

- I – implantar um processo de valorização dos gestores das escolas;
- II - proporcionar a melhoria e o aprimoramento permanente da qualidade da educação básica pública municipal; e
- III - estimular a busca pela melhoria contínua do desempenho escolar dos alunos e da gestão das unidades escolares.

§ 1º Consideram-se Diretores de Escola em efetivo exercício aqueles que atuam nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs - e suas modalidades, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral – EMEFIs, nos Centros de educação e Recreação – CERs, e nos Centros de Educação - CEs, que ocupam cargos efetivos, celetistas ou estatutários.

§ 2º Fazem jus ao recebimento da Gratificação por Compromisso de Desempenho na Gestão Escolar o Diretor de Escola efetivo e o Diretor de Escola Interino enquanto estiver atuando como tal.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos Diretores de Escola, independentemente do regime jurídico a que estiverem submetidos:

- I - que percebam vantagens de mesma natureza;
- II - aposentados e pensionistas;
- III – servidores afastados para exercer cargo em comissão, função atividade ou que estiverem afastados junto à outras Secretarias Municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º A Gratificação por Compromisso de Desempenho na Gestão Escolar constitui, nos termos desta lei, prestação pecuniária eventual, desvinculada dos vencimentos ou salário do servidor, que a perceberá de acordo com o cumprimento dos compromissos e metas fixados em ato do titular da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. A Gratificação por Compromisso de Desempenho na Gestão Escolar não integra nem se incorpora aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para qualquer efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício.

Art. 3º A Gratificação por Compromisso de Desempenho na Gestão Escolar será paga na proporção direta do cumprimento dos compromissos definidos para a Gestão Escolar, bem como do alcance dos indicadores de qualidade preestabelecidos.

Art. 4º Fica estabelecido como indicadores a serem avaliados para fins de pagamento da Gratificação os seguintes compromissos com o Desempenho da Gestão Escolar:

I - número de alunos da unidade escolar: acima de 90 (noventa) alunos;

II - aumento do fluxo de matrículas;

III - a diminuição gradativa da lista de espera por vagas;

IV - frequência escolar dos estudantes: superior a 85% mensal;

V - dedicação Integral de 40 (quarenta) horas semanais apuradas pelo ponto biométrico;

VI - atualização de dados e informações no sistema oficial da Secretaria Municipal da Educação (cumprimento de prazos estabelecidos);

VII - desenvolvimento integral dos Projetos e atividades propostas pelo Programa Educa Mais Araraquara;

VIII - resultado de aprendizagem: cumprimento de metas estabelecidas pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Parágrafo único. Os indicadores globais, seus critérios de avaliação, as respectivas metas, as evidências de cada indicador e a apuração de resultados para fins de pagamento relativos à Gratificação por Compromisso de Desempenho na Gestão Escolar serão definidos e regulamentados em ato do titular da Secretaria Municipal da Educação, a partir de proposta elaborada por Comissão Especial a ser constituída por Portaria.

Art. 5º Somente será paga a Gratificação por Compromisso de Desempenho na Gestão Escolar ao Diretor de Escola que tenha contribuído para o cumprimento dos indicadores conforme metas estabelecidas em regulamentação.

§ 1º A verificação do cumprimento dos indicadores estabelecidos terá início no mês subsequente a edição desta lei e sua regulamentação e deverá ocorrer por 12 (doze) meses seguidos quando o portfólio de avaliação individual será finalizado para fins de apuração para o pagamento da Gratificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º A partir da primeira avaliação a Gratificação será paga por 12 (doze) meses até o fechamento do próximo portfólio avaliativo de cumprimento dos compromissos estabelecidos quando poderá ser renovada por mais um ano.

§ 3º As metas a serem fixadas deverão evoluir positivamente em relação aos mesmos indicadores do período imediatamente anterior ao de sua definição.

Art. 6º Cessada a designação para o desempenho do cargo de Diretor de Escola Interino, quando apurados os resultados da Gratificação por Compromisso de Desempenho na Gestão Escolar o servidor, então em exercício, perceberá o valor proporcional aos meses em que esteve em atividade naquelas funções.

Art. 7º As regras para a interposição de recursos sobre os resultados obtidos no processo de avaliação, seu julgamento e demais providências serão estabelecidas por ato específico do(a) titular da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 8º Sem prejuízo do cumprimento dos indicadores do art. 4º desta lei, somente será paga a Gratificação por Compromisso de Desempenho na Gestão Escolar ao servidor que tenha contribuído para o cumprimento das metas em pelo menos 2/3 (dois terços) do período de avaliação.

Parágrafo único. Os servidores cedidos, afastados, desligados e em licença para tratar de interesse particular, na forma da lei, durante o período de avaliação, somente farão jus à Gratificação por Compromisso de Desempenho na Gestão Escolar, de maneira proporcional aos dias efetivamente trabalhados na unidade escolar em que estiverem lotados, desde que cumpram o tempo mínimo de participação previsto no caput deste artigo.

Art. 9º O valor da Gratificação por Compromisso de Desempenho na Gestão Escolar a ser pago anualmente, em parcelas mensais, será de até 30% (trinta por cento) do salário base do cargo de diretor de escola sendo o percentual de gratificação escalonado conforme pontuação estabelecida para os indicadores de compromisso.

Art. 10. Se o período de avaliação for inferior a 1 (um) ano, o índice de cumprimento de metas deverá ser apurado cumulativamente em relação aos períodos anteriores, dentro do mesmo ano, procedendo-se à compensação do valor da Gratificação no período subsequente.

Art. 11. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Educação, poderá destinar recursos orçamentários adicionais às unidades escolares que apresentarem maior índice de cumprimento de metas, nos termos desta Lei, conforme os resultados obtidos a partir do 2º (segundo) ano de avaliação, como estímulo à contínua melhoria do desempenho institucional.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários adicionais, de que trata o “caput” deste artigo, não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas consideradas como de pessoal e encargos sociais.

Art. 12. É vedada a manipulação de dados e informações com o propósito de alterar o resultado das avaliações previstas nesta lei, sob pena de caracterização de ato de improbidade administrativa, a ser apurado mediante procedimento administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 13. A manipulação de dados e informações com o propósito de alterar o resultado das avaliações previstas nesta lei caracteriza procedimento irregular de natureza grave, a ser apurado mediante procedimento disciplinar, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório, na forma da lei.

Art. 14. Independente da periodicidade da avaliação relativa à Gratificação, a Secretaria Municipal da Educação poderá determinar outras avaliações, de natureza diagnóstica ou de resultados.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal da Educação, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais, se necessário.

Art. 16. As disposições deste capítulo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.

Art. 17. A gratificação de que trata esta lei será paga no exercício de 2024 a partir de dados e indicadores apurados no ano de 2023, na forma do art. 4º.

CAPÍTULO II

DA GRATIFICAÇÃO POR APRIMORAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS OCUPANTES DO CARGO E DO EMPREGO PÚBLICO DE MOTORISTA SOCORRISTA

Art. 18. Fica instituída a gratificação por aprimoramento e capacitação para os ocupantes do cargo e do emprego público de Motorista Socorrista que apresentarem comprovação de capacitação específica na área de transporte de urgência, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a ser paga mensalmente.

Parágrafo único. A capacitação de que trata o “caput” deste artigo deve:

I – ser atualizada anualmente, como condição de manutenção da percepção da gratificação;

II – abordar temas tais como: legislação de trânsito, direção defensiva, noções de primeiros socorros, respeito ao meio ambiente e convívio social e relacionamento interpessoal, cuidados especiais aos usuários desse tipo de transporte;

III – se dar por iniciativa e conta dos ocupantes do cargo e do emprego público de Motorista Socorrista; e

IV – ser requerida anualmente, no mês de janeiro, instruído o requerimento com os documentos necessários à análise do requerido.

CAPÍTULO III

DA GRATIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMPLIADA NO TRÂNSITO AOS OCUPANTES DOS CARGOS E DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DE AGENTE DE TRÂNSITO

Art. 19. Fica instituída a gratificação de fiscalização ampliada no trânsito, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a ser paga mensalmente aos ocupantes dos cargos e dos empregos públicos de Guarda Civil Municipal e de Agente de Trânsito, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

decorrência da atribuição determinada pelo inciso VI do art. 5º da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

CAPÍTULO IV

DOS PRÊMIOS ÀS DIVERSAS CARREIRAS DA EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA E NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICAS EM SAÚDE

Art. 20. Ficam instituídos, nos termos do art. 95 da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, os seguintes prêmios:

I – prêmio pelo alcance de resultados e metas de número de procedimentos realizados por unidade, a serem aferidos nos termos de regulamentação, aos funcionários públicos municipais que compõem a Equipe Técnica de Vigilância Sanitária, mediante designação expressa por chefe do poder executivo:

a) no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, destinado aos ocupantes dos cargos e empregos públicos integrantes da Equipe Técnica Multidisciplinar de Vigilância Sanitária; e

b) no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, destinado aos ocupantes dos cargos e empregos públicos de Fiscal Municipal e Membros da Gerência Executiva da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária;

II – prêmio pelo alcance de resultados e metas de número de procedimentos realizados por unidade, a serem aferidos nos termos de regulamentação, aos funcionários públicos municipais lotados no Centro de Especialização Odontológica (CEO) e nas unidades de Atenção Básica em Saúde:

a) no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, destinado aos ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiro e Farmacêutico; e

b) no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, destinado aos ocupantes dos cargos e empregos públicos de Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Prótese Dentária e Auxiliar de Farmácia.

Parágrafo único. Os prêmios de que trata o “caput” deste artigo não se aplicam aos funcionários públicos municipais que estejam designados para o exercício de atividades no âmbito de programas estratégicos da saúde da família.

Art. 21. A Lei Municipal nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95.
.....

II – aos ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Prótese Dentária, Farmacêutico e Auxiliar de Farmácia, lotados no Centro de Especialização Odontológica (CEO) e nas unidades de Atenção Básica em Saúde, exceto programas de saúde da família.”(NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CAPÍTULO V

DAS MODIFICAÇÕES PERTINENTES À LEI Nº 8.257, DE 17 DE JULHO DE 2014, E À LEI Nº 8.264, DE 23 DE JULHO DE 2014

Art. 22. Para fins da Lei nº 8.257, de 17 de julho de 2014, e da Lei nº 8.264, de 23 de julho de 2014, e considerando o disposto no art. 6º, inciso LX e art. 8º, §1º e §5º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicam-se os seguintes conceitos e alterações:

I – a Comissão Permanente de Licitação passa a ser denominada como Equipe de Contratação;

II – o Membro Executor da Comissão Permanente de Licitação passa a ser denominado como Agente de Contratação; e

III – o Membro de Apoio Da Comissão Permanente de Licitação passa a ser denominado como Membro de Apoio da Equipe de Contratação.

Parágrafo único. Para fins da aplicação das leis de que trata o “caput” deste artigo, a cada procedimento de contratação, exceto dispensa de licitação em razão de valor, deverão ser designados Agentes de Contratação e Membros de Apoio da Equipe de Contratação por portaria própria, elaborada pelo ordenador de despesa competente para a contratação, sem prejuízo da designação de que tratam o art. 1º da Lei nº 8.257, de 2014, e o art. 1º da Lei nº 8.264, de 2014.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Ficam revogadas as leis:

I – nº 8.417, de 5 de março de 2015;

II – nº 8.840, de 12 de dezembro de 2016; e

III – nº 9.073, de 6 de setembro de 2017.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de dezembro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.028, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Autógrafo nº 385/2023 – Projeto de Lei nº 408/2023

Altera o Anexo III da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 5 de dezembro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Funções-atividade	Quantidade	Retribuição pecuniária	Carga horária	Descrição sumária / requisitos
...
III -	<p>São atribuições do Gestor Comunitário atuar no fortalecimento da relação escola-família-comunidade, articulando ações na escola e de colaboração com outros órgãos e serviços públicos ou organizações não governamentais, com o objetivo de implantar uma rede de proteção social e, ainda, fortalecer a gestão democrática e os laços de solidariedade e comprometimento com o direito de aprender.</p> <p>Requisitos:</p> <p>I - seja titular de cargo ou emprego público na Rede Municipal de Educação.</p> <p>II - esteja em efetivo exercício do seu cargo ou emprego público;</p> <p>III - possua experiência mínima de 5 (cinco) anos de exercício no serviço público municipal, referente ao seu emprego público;</p> <p>IV - tenha disponibilidade para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas,</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

				com disponibilidade para o trabalho noturno e aos finais de semana; V - seja aprovado em processo seletivo.
...
VI -
...
c)	São atribuições do Gestor Comunitário as decorrentes de sua atuação em Unidade Escolar Municipal Integrante do Programa de Ensino Fundamental Integral - PMEFI cujas competências estão descritas no Art. 17 desta Lei. Requisitos: I - seja titular de cargo ou emprego público; II - esteja em efetivo exercício do seu cargo ou emprego público na Rede Municipal de Educação; III - possua experiência mínima de 5 (cinco) anos de exercício no serviço público municipal, referente ao seu emprego público; IV - tenha disponibilidade para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para o trabalho noturno e aos finais de semana; V - seja aprovado em processo seletivo de credenciamento.

“ (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de dezembro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.394, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a ampliação da abrangência do sistema de estacionamento rotativo (Área Azul) para as vias públicas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 2º da Lei nº 7.058, de 3 agosto de 2009, fica ampliada a abrangência do sistema de estacionamento rotativo (Área Azul) para as vias públicas e respectivos trechos abaixo especificados:

I – Rua São Bento, entre a Avenida São Geraldo e a Avenida Augusto Cesar; e

II – Rua Nove de Julho, entre a Avenida Arcangelo Nigro e a Avenida Francisco Aranha do Amaral.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de dezembro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Avenida Bento de Abreu nº 1172. Jardim Primavera
Telefone: 3335 8136 – ramal 27

= ATOS OFICIAIS = 1DOC

Despachos exarados pela JURAMA – Junta de Julgamento de Recursos Ambientais do Município de Araraquara, de acordo com os pareceres constantes nos processos.

INDEFERIDO/1ª INSTÂNCIA

Processo nº	Interessado
16765/2023	OSMAR MARQUES DOS SANTOS
18327/2023	APPARECIDA COLOMBARI HEREDIA
19563/2023	LUIZ ANTONIO ALVES
17707/2023	ANTONIA ODETE VICENTIM PINTO
17222/2023	JOÃO RUBENS BIAGIOLLI
17187/2023	CLARICE FORTE VOLPATTI

DEFERIDO/1ª INSTÂNCIA

Processo nº	Interessado
15794/2023	VERA LUCIA CARDOSO
17676/2023	DALVA DEMASIO PEDRO
17105/2023	MARISA GRACINDO BARBANTI

Certificamos despachos supramencionados, a serem publicados no Jornal “Folha da Cidade” e posteriormente, serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara, 12 de dezembro de 2023.

JURAMA – Junta de Julgamento de Recursos Ambientais do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1902 | documentoslicitacao@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone (016) 3301.1901/3301.1922, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 161/2023, PROCESSO Nº 4679/2023 BB Nº 1029996**, do tipo "**Menor preço do lote**", que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL NOS PRÓPRIOS VÍNCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br .

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h15m do dia 02 de janeiro de 2024

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10 horas do dia 02 de janeiro de 2024

Araraquara, 08 de dezembro de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

COMUNICADO SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3772/2023

Vimos, através deste, em relação ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023, cujo objeto visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO INDIVIDUALIZADO COM FORNECIMENTO MENSAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**, comunicar que:

A abertura do presente certame que ocorreria no dia 13 de dezembro de 2023, com disputa às 10:00 horas da mesma data, **FICA SUSPENSA**, em virtude da necessidade de adaptações técnicas no edital, conforme motivos constantes dos autos.

Araraquara, 11 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Gerencia de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMMAS), no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal. Querendo, podem interpor DEFESA DA NOTIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada <https://araraquara.doc.com.br/atendimento>, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); b) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do imóvel; c) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. (Obs: Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar DEFESA DA NOTIFICAÇÃO em seu nome junto à SMMAS, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 14 E ALTERAÇÕES DE 27/11/1996						
Processo	Inscrição	Nome	Endereço	N°	Bairro	Multa
461	25.069.038.00	VALDECIR APARECIDO DA SILVA	AV ARLUNDO RODRIGUES DA COSTA	0	SAO PAULO (PQ RESID)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
460	25.184.001.00	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	AV ÉLIO DE OLIVEIRA MATEUS	286	ALTOS DE PINHEIROS (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
466	25.180.002.00	OELDA SOUZA TEIXEIRA	R BENEDITO RODRIGUES DA SILVA	228	ALTOS DE PINHEIROS (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
468	25.131.003.00	CICERA ANA DE LIMA	R JOAO TELES DOS SANTOS	164	ALTOS DE PINHEIROS (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
469	25.180.019.00	JOSE IRAN MENDES VELOSO	R JOAO TELES DOS SANTOS	399	ALTOS DE PINHEIROS (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
467	25.131.002.00	REGINALDO JOSÉ ALVES	R JOAO TELES DOS SANTOS	154	ALTOS DE PINHEIROS (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
470	04.105.001.00	ANA MARIA SCABELLO DE OLIVEIRA	AV QUEIROZ FILHO	482	ROSEIRAS (JD DAS)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
471	04.096.021.00	MARCOS ANTONIO PALHA	AV QUEIROZ FILHO	513	VELOSA (CH)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
472	06.255.048.00	RUDNEA BERGAMASCO	R ARTHUR NEGRINI	45	BRASIL (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
476	31.167.005.00	ORESTES EDUARDO DO AMARAL	AV GERALDO NEVES JUNIOR	499	ACAPULCO (JD RES)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
475	31.167.005.00	ORESTES EDUARDO DO AMARAL	AV GERALDO NEVES JUNIOR	499	ACAPULCO (JD RES)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
477	25.014.002.00	CL PARTICIPACOES LTDA	AV JOAO AUTULLO NETTO	0	SAO PAULO (PQ RESID)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
474	20.203.018.00	CARLOS DA SILVA THEODORO E IVANETE T THEODORO	AV CARLOS ARMANDO FORTES VAZ	0	LUPO II (JD RES)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
5	11.018.031.00	WILSON DIZ E S/ MULHER : OLINDA CONCEIÇÃO GULLA DIZ	AV CONEGO JERONIMO CEZAR	825	SAO JOSE	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
478	02.003.008.00	MARIA STELA VITALINA LACÔRTE E SILVA	R GONÇALVES DIAS	600	CENTRO	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA

NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 14 E ALTERAÇÕES DE 27/11/1996

Processo	Inscrição	Nome	Endereço	Nº	Bairro	Multa
481	06.331.008.00	ANTONIO MARINHO DE OLIVEIRA	AV JOSE CONDE	0	GASPAR (VL)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
482	12.105.027.00	DOMINGOS DONISETTE RIBEIRO	AV MARIA GONÇALVES BARRETO	0	CAMPUS VILLE (LT)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
483	12.105.011.00	ADRIANA VALÉRIA ORNELAS	AV MARIA GONÇALVES BARRETO	56	CAMPUS VILLE (LT)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
486	09.645.011.00	ALEX SANDRO DA SILVA	R GERALDO PETITO	0	DIAMANTE (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
489	09.050.002.00	JOSE EDUARDO BRAGA	R LYDA MONTEIRO DA SILVA	371	REGINA (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
487	09.050.007.00	JOSE EDUARDO BRAGA	R LYDA MONTEIRO DA SILVA	357	REGINA (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
490	19.086.017.00	HELIO HIROSHI MORIKAWA	R MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	154	IMPERADOR (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
492	19.049.001.00	JOSÉ ROBERTO FAGNANI	R MAURICIO GALLI	0	ADALGISA (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
491	19.093.007.00	EDELICIA DE CASSIA ARXER	R MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	309	IMPERADOR (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
494	19.102.004.00	FRANCISCO BARBEIRO	R FRANZ ARNOLDI	2	IMPERADOR (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
493	19.176.012.00	GERALDO ANTONIO FRANCHETTI E S/M	R ANTONIO MARGONARI	5	BOSQUE (JD DO)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
495	05.106.023.00	ARLINDO JANUARIO	AV ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA	269	VIADUTO (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
501	06.417.013.00	CÉLIA REGINA CHAVES DE OLIVEIRA GALVÃO	R JULIO TEIXEIRA BORGES	729	GRAMADO (PQ)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
496	19.160.007.00	EVERSON MIGUEL INFORSATO	R SEBASTIAO SALERNO	177	ANTONIO (JD SANTO)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
497	19.159.018.00	LEILA MARIA ALEXANDRE	R SEBASTIAO SALERNO	180	ANTONIO (JD SANTO)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Gerencia de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 14 E ALTERAÇÕES DE 27/11/1996

Processo	Inscrição	Nome	Endereço	N°	Bairro	Multa
505	06.047.011.00	DEIVID ANGELO DOS ANJOS	AV CIENTISTA FREDERICO DE MARCO	2007	TABAPUA (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
506	06.049.007.00	MICHELI GARCIA CABRAL	R MATO GROSSO	1396	TABAPUA (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
507	06.056.005.00	THALITA PEDRONI FORMARIZ E THA IS PEDRONI FORMARIZ	R JOSE DOS SANTOS (ENGº)	142	TABAPUA (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
508	17.040.015.00	OLIVIO CERVONI	R ROLANDO LUPO	255	MARACANA (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
509	03.002.059.00	CLAUDETE MARCELARO	R SAO BENTO	1659	CENTRO	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
511	18.041.002.00	SINEZIO ANTONIO DE QUEIROZ E OUTRA	R ROLANDO LUPO	987	ELDORADO (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
510	03.047.021.00	TARO SHIROMA	R SAO BENTO	2704	NICE (VL)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
512	17.048.002.00	LUIZ ANTONIO PINE E MARTA MARIA CARNEIRO PINE	R CAETANO NIGRO	237	HARMONIA (VL)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
479	05.022.025.00	ELENIR APARECIDA MISTIERI	R TUFIK LAUAND	84	CRISTO REI (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
480	06.194.002.00	ROGERIO DOMINGOS PEREIRA DE CARVALHO	AV ABEYLARD NETTO AMARANTE (DR)	875	ESTACOES (JD DAS)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
485	25.040.031.00	ELI CUSTODIO NEVES JUNIOR	AV NENA RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA	0	SAO PAULO (PQ RESID)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
484	25.040.039.00	AMANDA DE SOUZA ABDUL RAHIM	AV NENA RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA	0	SAO PAULO (PQ RESID)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
499	06.019.015.00	JUSSARA DO CARMO DE OLIVEIRA	AV JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS	2235	BRASIL (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
500	06.417.012.00	VALDEVIR DE MATTOS GALVAO	R JULIO TEIXEIRA BORGES	719	GRAMADO (PQ)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
502	06.270.003.00	MARIA ELENILDA DA SILVA REIS	R ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO	885	ODETTE (VL)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
503	06.331.008.00	ANTONIO MARINHO DE OLIVEIRA	AV JOSE CONDE	0	GASPAR (VL)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA

José Carlos Porsani
Secretário Mun. de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
Matrícula 246040

José Carlos Porsani
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

08/12/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Convocação CESP/GAC 22/2023

Regularização de Concessões de Uso das Sepulturas dos Cemitérios Municipais.

O Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Coordenadoria Executiva de Serviços Públicos - Gerência de Administração de Cemitérios, em conformidade a Lei Complementar nº 971, de 10 de Junho de 2022, **FAZ SABER** o resultado dos requerimentos de regularização das concessões de uso das sepulturas nos cemitérios Municipais dos requerentes abaixo relacionados e os **CONVOCA** a comparecer, até o dia **12 de janeiro de 2024**, na Administração dos Cemitérios sito a Rua Humaitá, 1717 - Centro - Araraquara – SP, mediante agendamento prévio através do telefone (16) 3335-9775 de segunda a sexta-feira, para assinar e retirar sua via do contrato de concessão de uso da respectiva sepultura. Qualquer impedimento em comparecer presencialmente deve ser informado à Administração dos Cemitérios no telefone acima para obtenção das informações de como agir. Os concessionários abaixo relacionados que já obtiveram sua via assinada do contrato de concessão de sepultura devem desconsiderar a presente convocação.

Araraquara, 12 de dezembro de 2023

ID	NOME	NÚMERO PROTOCOLO	CEMITÉRIO	NÚMERO TÚMULO	SITUAÇÃO
12061	CARLOS DANIEL MACHADO FERREIRA	474512061	BRITOS	6.0.0.0.37	DEFERIDO
ID	NOME	NÚMERO PROTOCOLO	CEMITÉRIO	NÚMERO TÚMULO	SITUAÇÃO
987	ALECIO APARECIDO AGOSTINHO	4713987	SÃO BENTO	3F.R.5.11.20	DEFERIDO
1029	ALEXANDRE AMARAL	54361029	SÃO BENTO	5A.AV.1.1.22	DEFERIDO
1013	ANA CAROLINA SILVA MUZZI	39201013	SÃO BENTO	2A.R.2.1.23	DEFERIDO
1036	ANA ELISA CERRI VELLOSO	06151036	SÃO BENTO	2E.R.2.6.16	DEFERIDO
1319	ANA PAULA TARCINALI CASTANHA	11431319	SÃO BENTO	3F.R.5.4.22	DEFERIDO
8031	ANISIO SILVIO ANDRADE	34428031	SÃO BENTO	4C.AV.0.7.7	DEFERIDO
8380	ANTONIO CARLOS JULIANETI	32208380	SÃO BENTO	3E.AV.4.3.13	DEFERIDO
8083	ANTONIO JUNQUETTI	52428083	SÃO BENTO	4B.R.4.14.17	DEFERIDO
1314	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	31001314	SÃO BENTO	4A.R.4.13.35	DEFERIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1002	CRISTIANE PATRÍCIA DE OLIVEIRA ALONSO	08001002	SÃO BENTO	5A.R.5.10.7	DEFERIDO
1006	DOUGLAS CAMILO MASCIA PLACO	15581006	SÃO BENTO	1D.R.1.3.3	DEFERIDO
1023	ELIANA CRISTINA FERREIRA GUERREIRO	24061023	SÃO BENTO	2F.R.4.6.35	DEFERIDO
1001	ELIAS BORALI	00291001	SÃO BENTO	3F.R.5.8.28	DEFERIDO
1297	FLÁVIO MASCARO	55321297	SÃO BENTO	1B.R.2.1.31	DEFERIDO
7367	HELIO GOMES FERNANDES	54547367	SÃO BENTO	4D.R.4.12.3	DEFERIDO
7989	HORACIO MARQUES DE MENDONÇA	18547989	SÃO BENTO	2E.AV.3.2.1	DEFERIDO
8085	ILKA MARIZA JARDIM JUNQUETTI	29088085	SÃO BENTO	2C.R.3.20.16	DEFERIDO
3254	IVANEI PENTEADO ESCARMIN	12273254	SÃO BENTO	1B.R.2.4SM.4	DEFERIDO
1312	JOSE ALBERTO DA SILVA	25561312	SÃO BENTO	4A.R.4.17.14	DEFERIDO
1040	JOSÉ LUIS FERRAZ	17521040	SÃO BENTO	4C.AV.0.4.10	DEFERIDO
1011	LUIS MARCELO GIGLIO DE MOURA	36451011	SÃO BENTO	3F.R.5.2.20	DEFERIDO
978	LUIZ DO CARMO CREDENDIO	3312978	SÃO BENTO	2E.R.2.7.19	DEFERIDO
1295	LUSIA CÂNDIDA DOS SANTOS	38091295	SÃO BENTO	1B.AV.1.8S.9	DEFERIDO
5024	MAGDA DUO	18275024	SÃO BENTO	4B.R.4.7.6	DEFERIDO
6006	MARCIA CRISTINA DE PAIVA LIMA	41386006	SÃO BENTO	3C.R.4.10.9	DEFERIDO
9009	MARCOS ROGERIO CORREA LEITE	19249009	SÃO BENTO	5A.R.5.4.10	DEFERIDO
11817	MARIA APARECIDA BECARO	344711817	SÃO BENTO	3F.R.5.3.5	DEFERIDO
9286	MARIA DAS GRAÇAS PASTRE GUIRELLI	31549286	SÃO BENTO	1B.R.2.3SM.7	DEFERIDO
8014	MARIA DO ROSARIO ROLFSEN SALLES	15448014	SÃO BENTO	1A.R.1.7.23	DEFERIDO
4820	MARIA FLAVIA DE ARRUDA MAZZOTTI MARQUES	56264820	SÃO BENTO	3E.AV.3.2.17	DEFERIDO
1025	MARIA NAZARETH LAROCHI BERTO	53511025	SÃO BENTO	1C.R.2.7.6	DEFERIDO
1009	MARIA STELA CARDOSO VALLADÃO	21461009	SÃO BENTO	1D.R.1.3.12	DEFERIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1322	MARLENE DE ARAÚJO CORDANO	31481322	SÃO BENTO	4D.R.5.4.2	DEFERIDO
1027	ODETTE TEDESCO ZAMBONI	10301027	SÃO BENTO	5A.AV.2.1.13	DEFERIDO
7593	PAULO EDUARDO SOARES DA CUNHA MACHADO	20317593	SÃO BENTO	3AS.AV.2CC.1.3	DEFERIDO
1032	PAULO HENRIQUE MENDONÇA	59351032	SÃO BENTO	4B.R.4.5.14	DEFERIDO
6878	ROSA LIBA CHIODI	16326878	SÃO BENTO	3D.R.3.13.5	DEFERIDO
1030	SANDRA MARIA REGUEIRO CUNHA	00151030	SÃO BENTO	3E.AV.4.2.10	DEFERIDO
1033	SILVIA APARECIDA ORTEGA MARCONATO	13321033	SÃO BENTO	1D.R.1.2.7	DEFERIDO
1129	SIMONE ALCORINTE PAGANELLI ROMIO	13561129	SÃO BENTO	3D.R.3.2.17	DEFERIDO
2541	SUELI DE PAULI GORLA	24042541	SÃO BENTO	4A.R.5.1.31	DEFERIDO
1035	VERA LÚCIA VALESQUINO DA SILVA	04491035	SÃO BENTO	4B.R.4.12.5	DEFERIDO
5641	ZAIRA DE FATIMA SABINO MORALES	58145641	SÃO BENTO	3F.R.5.4.21	DEFERIDO
3225	ZORAIDE SANCHES LEITE	12053225	SÃO BENTO	4A.R.4.20.31	DEFERIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO SME Nº 40/2023
De 11 de dezembro de 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando a Resolução SME nº 05, de 24 de março de 2023, **DIVULGA E TORNA PÚBLICO**, o resultado da 4ª etapa do Processo Seletivo de Credenciamento do Quadro do Magistério para atuação nas Escolas Municipais que integram o Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral.

Nº Insc.	RESULTADO
001	REPROVADA (O)
002	APROVADA(O)
003	REPROVADA (O)
004	REPROVADA (O)
005	APROVADA(O)
006	REPROVADA (O)

I. O candidato poderá interpor, individualmente, recurso até no máximo 02 (dois) dias da publicação do resultado.

II. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Educação até às 17 horas do 2º (segundo) dia após a publicação do resultado de cada etapa e do resultado final.

III. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO SME Nº 41/2023
De 11 de dezembro de 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando o Edital SME nº 08, de 07 de novembro de 2023, **DIVULGA E TORNA PÚBLICO**, o resultado da análise das inscrições Processo Seletivo para a função atividade de Vice-Diretora(or) nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Inscrições Deferidas
005
006

Inscrições Indeferidas	
Número de inscrição	Justificativa
001	Plano de Trabalho em desacordo com o Edital (item 4.2)
002	Não comprovou vinculação ao Ensino Fundamental (item 4.1)
003	Formação em Pedagogia incompleta (item 4.1)
004	Plano de Trabalho em desacordo com o Edital (item 4.2 e Quadro 1)
007	Não comprovou vinculação ao Ensino Fundamental (item 4.1); Plano de Trabalho em desacordo com o Edital (item 4.2 e Quadro 1)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA ATA Nº 03/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Processo: 204/2023

Pregão Presencial: 09/2023

Órgão Gestor: DAAE- Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para manutenção no sistema de telemetria, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

Lote	Empresa	VALOR
3	JC Comércio e Serviços em Equipamentos de Telefonia e Informática Ltda.	R\$ 13.995,00

ATA DE RP COMPLETA NO SITE: www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DELORGES MANO
SUPERINTENDENTE



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA ATA Nº 05/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Processo: 204/2023

Pregão Presencial: 09/2023

Órgão Gestor: DAAE- Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para manutenção no sistema de telemetria, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

Lotes	Empresa	VALOR
1, 4, 5, 6 e 7	Vector Serviços Ltda	R\$ 298.475,00

ATA DE RP COMPLETA NO SITE: www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DELORGES MANO
SUPERINTENDENTE



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA ATA Nº 04/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Processo: 204/2023

Pregão Presencial: 09/2023

Órgão Gestor: DAAE- Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para manutenção no sistema de telemetria, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

Lote	Empresa	VALOR
2	New Tech Eletrônica Ltda ME	R\$ 140.000,00

ATA DE RP COMPLETA NO SITE: www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DELORGES MANO
SUPERINTENDENTE



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08006022324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 99/2023

PROCESSO N° 2.827/2023

MODALIDADE: LEILÃO N° 01/2023

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

CONTRATADA: JURANDIR RAMOS MONTEIRO

OBJETO: LEILÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO DAAE ARARAQUARA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.

VALOR TOTAL: R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

ASSINATURA: 11/12/2023

VIGÊNCIA: 18/12/2023

ARARAQUARA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

**DELORGES MANO
SUPERINTENDENTE**



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E
PARCERIAS GERÊNCIA DE PARCERIAS.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS - CONVOCAÇÃO GP 07/2023

PARECER TÉCNICO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.758/2023

ENTIDADE	CNPJ	Valor (R\$)
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARY LUIZ BOMBARDA	07.112.164/0001-50	R\$ 34.675,20
CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL OFICINA DAS MENINAS	05.076.313/0001-47	R\$ 75.336,60
LICEU CORAÇÃO DE JESUS	60.463.072/0015-00	R\$ 123.840,00
LAR ESCOLA REDENÇÃO	50.400.951/0001-26	R\$ 186.681,00
LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS	31.404.309/0001-70	R\$ 22.291,20
LIGA DE ASSISTENCIA CRISTO REI	43.975.580/0001-45	R\$ 92.343,36
SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO SANTA ANGELINA	42.268.463/0001-77	R\$ 53.453,18
SOCIEDADE BENEFICIENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS	44.240.737/0001-57	R\$ 69.873,93
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO	43.975.465/0001-70	R\$ 149.580,13
SOCIEDADE BENEFICIENTE OBREIROS DO BEM	43.959.949/0001-26	R\$ 78.837,10
INSTITUTO FÁBRICA DE VENCEDOR	30.396.934/0001-55	R\$ 38.390,40
CENTRO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO	00.977.115/0001-30	R\$ 119.052,50
CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	43.977.073/0001-40	R\$ 137.980,58
CASA MATER RAIO DE LUZ	02.607.563/0001-78	R\$ 17.903,80
AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA	15.355.260/0001-29	R\$ 29.456,05

ENTIDADE	CNPJ	Valor (R\$)
ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	66.998.931/0001-39	R\$ 50.052,16
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA	43.976.844/0001-85	R\$ 232.879,13
PARA – DV ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL	01.053.806/0001-00	R\$ 2.198,16

ENTIDADE	CNPJ	Valor (R\$)
CASA BETÂNIA	43.971.217/0001-51	R\$ 146.090,63
LAR DA CRIANÇA RENASCER	74.493.065/0001-52	R\$ 235.791,36
LAR CAMINHO E PAZ	08.283.719/0001-99	R\$ 75.021,80

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, notadamente no que diz respeito a Política de Assistência Social, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;

5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 28.873, de 10 de agosto de 2023, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

CLEIA CRISTINA RESENDE TSCHERNE
(Presidente)
MATRICULA: 25866-0

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO
MATRICULA: 25914-4

JULIANA APARECIDA DO AMARAL GUESADA
MATRICULA: 23021-9

Monique C. Jardim Prada Perez

Araraquara, 11 de dezembro, de 2023



RESULTADO FINAL

REFERENTE: CONVOCAÇÃO GP Nº 07/2023

OBJETO: FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 28.873, de 10 de agosto de 2023, informa e dá publicidade que após o prazo de interposição de recurso, APROVA o plano de trabalho das Organizações da Sociedade Civil, listadas abaixo.

ENTIDADE	CNPJ
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARY LUIZ BOMBARDA	07.112.164/0001-50
CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL OFICINA DAS MENINAS	05.076.313/0001-47
LICEU CORAÇÃO DE JESUS	60.463.072/0015-00
LAR ESCOLA REDENÇÃO	50.400.951/0001-26
LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS	31.404.309/0001-70
LIGA DE ASSISTENCIA CRISTO REI	43.975.580/0001-45
SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO SANTA ANGELINA	42.268.463/0001-77
SOCIEDADE BENEFICIENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS	44.240.737/0001-57
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO	43.975.465/0001-70
SOCIEDADE BENEFICIENTE OBREIROS DO BEM	43.959.949/0001-26
INSTITUTO FÁBRICA DE VENCEDOR	30.396.934/0001-55
CENTRO ESPIRITA EURIPEDES BARSANUFO	00.977.115/0001-30
CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	43.977.073/0001-40
CASA MATER RAI DE LUZ	02.607.563/0001-78
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA	15.355.260/0001-29
ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	66.998.931/0001-39
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA	43.976.844/0001-85
PARA – DV ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL	01.053.806/0001-00
CASA BETÂNIA	43.971.217/0001-51
LAR DA CRIANÇA RENASCER	74.493.065/0001-52
LAR CAMINHO E PAZ	08.283.719/0001-99

Comissão de Seleção de Projetos

Araraquara, 11 de dezembro, de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RETIFICAÇÕES

Retificação dos EDITAIS SME Nº 09, 10 e 11 de 17 de novembro de 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, por meio da Secretaria Municipal da Educação, com fundamento na Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019 e as alterações previstas na Lei nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023, **COMUNICA A ALTERAÇÃO NO ANEXO I – CRONOGRAMA DOS EDITAIS Nº 09, 10 E 11 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O anexo I referente ao Cronograma dos Editais nº 09, 10 e 11, de 17 de novembro de 2023 passa a vigorar com as seguintes datas:

ANEXO I - CRONOGRAMA

Sequência	Ações	Datas previstas
1.	Prazo de recurso das classificações publicadas e das inscrições indeferidas	12, 13 e 14/12/2023
2.	Publicação do resultado dos recursos Publicação da Classificação Final	19/12/2023
3.	Homologação do Processo Seletivo	21/12/2023
4.	Convocação dos classificados para apresentação da documentação original Atribuição de vagas	Após a homologação conforme necessidade de atribuição de vagas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

EDINHO SILVA
Prefeito do Município de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 3187/2.020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2.020

CONTRATO: N.º 5432-2020 de 25/11/2020

CONTRATO (ADITIVO): N.º 5432-2020-03PRO de 05/12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE A SER UTILIZADO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E À MELHORIA DO PLANEJAMENTO URBANO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS LEGADO, BEM COMO TREINAMENTO DE PESSOAL PARA USO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DESENVOLVIDO E O SUPORTE TÉCNICO, A SEREM EXECUTADOS CONFORME INSTRUÇÕES E DIRETRIZES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DOS DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

MOTIVO: a prorrogação por mais 12 meses no período de 08/12/2023 a 07/12/2024, com o reajuste contratual na ordem de 4,82%, perfazendo o valor total de R\$ 1.409.261,28 (um milhão, quatrocentos e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 11 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

JULGAMENTO

PARECER Nº 049/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4176/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.526/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E RECUPERAÇÃO DAS GUIAS - PISTA DE CAMINHADA PARQUE BOTÂNICO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.

Após analisados os documentos, as propostas das habilitadas e consultada a única empresa que se enquadra dentro dos benefícios concedidos pela Lei Federal 123/2006, BEMS ENGENHARIA LTDA (EPP), que em seguida manifestou não estar interessada em cobrir a proposta da primeira colocada, a Subcomissão de Licitação da Administração Geral amparada pelo parecer da Secretaria de Obras e Serviços Públicos julga conveniente a proposta da empresa NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, por estar de acordo com os termos do edital, conforme consta dos autos.

Araraquara, 11 de dezembro de 2023.

MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES

Subcomissão de Licitação

Presidente

ARIANE SOARES DE SOUZA

Subcomissão de Licitação

WILSON ROBERTO FERREIRA LUIZ JUNIOR

Subcomissão de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

COMUNICADO SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4729/2023

Vimos, através deste, em relação ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023, cujo objeto visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, comunicar que: A abertura do presente certame que ocorreria no dia 12 de dezembro de 2023, às 09:30 horas, no site do Banco do Brasil, **FICA SUSPENSA**, em virtude do TC-023327.989.23-2.

Araraquara, 11 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

RESPOSTAS À IMPUGNAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4729/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.772/2023

BB: 1029727

Vimos, em relação ao pregão eletrônico cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo em vista impugnações interpostas pelas empresas **GMX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** e **CARVALHO MULTISSERVIÇOS EIRELI**, expor o que segue:

Face ao exposto, nega-se provimento às impugnações, mantendo o edital em todos os seus termos.

Informamos que a íntegra das **RESPOSTAS À IMPUGNAÇÕES** se encontram disponíveis no site do Município de Araraquara, no endereço: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>.

Araraquara, 11 de dezembro de 2023.

EDSON SANTOS DA SILVA

Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 4.739/2.022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 081/2022

CONTRATO (INICIAL): Nº. 5716-2022 de 08/12/2022

CONTRATO (ADITIVO) Nº 5716-2022-01PRO de 08/12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DA PLATAFORMA LICITAÇÕES -E, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MOTIVO: a prorrogação por mais 12 meses no período de 09/12/2023 a 08/12/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 11 de dezembro de 2023
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: N° 4547/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 033/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO: N.º 889/2023 de 07/12/2023

CONTRATANTE (LOCATÁRIO): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO (LOCADOR): OITIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA- ME –
REPRESENTANTE JARDIM IMOBILIÁRIA E SERVIÇO LTDA - ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MATRÍCULA N° 22.495, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N°
03.038.005.00 - REDUZIDO N° 7029, LOCALIZADO NA RUA SÃO BENTO, N° 2460, CENTRO, CEP:
14.802-396, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA ABRIGAR A
EQUIPE DA MODALIDADE FUTSAL MASCULINO.

PRAZO: 24 (vinte quatro) meses, contados a partir de 07/12/2023 e término em 06/12/2025

VALOR MENSAL: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Araraquara, 08 de dezembro de 2.023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças